



**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**(ART. 29, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Alegria, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrita no CNPJ nº 14.337.172/0001-60 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA/RS – APAE, inscrita no CNPJ nº 03.022.882/0001-84, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, GND: 3 - Custeio, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 - SNAS – MDS, o qual dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A celebração do Termo de Fomento será realizada sem Chamamento Público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, conforme art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e Portaria 2.601 – MDS.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Logo, tratando-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, é possível a formalização de parceria sem chamamento público.

Assim, sendo destinado para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Alegria – RS, CNPJ nº 03.022.882/0001-84, referente a Programação 430045520210001º do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**  
CNPJ: 92.465.228/0001-75

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de 05 (cinco dias), na forma da Lei.

Alegria-RS, 3 de maio de 2022.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal de Alegria